



• prefeitura.jumirim  
• (15) 3199.9800  
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br  
• Secretaria Municipal de Administração  
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim - SP  
CEP: 18.535-000

## CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

### EDITAL Nº 01/2025

**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUMIRIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.150/0001-19, com sede na Rua Manoel Novaes, nº 829, cidade de Jumirim/SP, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, aplicando subsidiariamente e desde que não conflite com as normas específicas, as disposições da Lei nº 14.133/2021, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de 12 (doze) meses.**

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até o dia 4 de fevereiro de 2025, às 17 horas, na sede da Prefeitura de Jumirim**, localizada à Rua Manoel Novaes, nº 829, Jumirim/SP.

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios descritos no Anexo II.

#### 2. FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas com o objeto dessa Chamada Pública no valor total estimado de **R\$ 103.106.50 (cento e três mil, cento e seis reais e cinquenta centavos.)**, correrão por conta da seguinte dotação:

**0220 – Secretaria de Educação**

**022002 - Setor de Expediente e Logística Escolar**

**12.306.0009.2016.000 – Distribuição Merenda Escolar**

3.3.90.30.00- Material de Consumo

**022003 – Formação de Jovens e Adultos**

3.3.90.30.00- Material de Consumo

#### 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução vigente FNDE que dispõe sobre o PNAE.

#### 3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).



• prefeitura.jumirim  
• (15) 3199.9800  
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br  
• Secretaria Municipal de Administração  
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim - SP  
CEP: 18.535-000

3.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – declaração que os gêneros alimentícios a serem entregues atendem aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.1.2. Em conformidade com o art. 14 e §3º, da Lei nº 11.947/2009, a aquisição dos gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, quando comprados de família rural individual, em que o proponente seja o cônjuge masculino, a aquisição será feita em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido no nome da mulher. Para cumprimento da exigência, a documentação de ambos os cônjuges deverá ser apresentada.

### **3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.**

3.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - declaração que os gêneros alimentícios a serem entregues atendem aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### **3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

3.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V – declaração que os gêneros alimentícios a serem entregues atendem aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;



• prefeiturajumirim  
• (15) 3199.9800  
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br  
• Secretaria Municipal de Administração  
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim - SP  
CEP: 18.535-000

### 3.4. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO

3.4.1. Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, por autenticação de agente público membro da Comissão de Contratação que irá conduzir a Chamada Pública ou, por publicação em órgão de imprensa oficial.

3.4.2. Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a abertura da proposta.

3.4.3. A Comissão de Contratação poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos sítios eletrônicos dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

### 4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo III**.

4.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar:

- a) o nome;
- b) o CPF e
- c) nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.3. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública a ser realizada no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste edital e registrada em ata.

### 5. DA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda das participantes habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do país;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do país.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.3.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

- a) para efeitos do disposto no item 5.3.1, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações



• prefeiturajumirim  
• (15) 3199.9800  
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br  
• Secretaria Municipal de Administração  
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim - SP  
CEP: 18.535-000

produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 5.3.1, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

c) no caso de empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

5.3.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

5.3.3. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 5.3.3, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.3.4. Caso a Entidade Executora (EEx.) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados no item 5.1 deste edital.

5.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos apresentados nos envelopes (1 e 2), à critério da Comissão de Contratação, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias úteis.

5.4.1. Caso não seja apresentado e/ou sanada a irregularidade dentro do prazo estipulado, o participante será inabilitado e, conseqüentemente não terá seu projeto de venda selecionado.

5.5. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Município cabendo recurso no prazo de 3 (três) dias a contar da publicação nos termos do inciso I do art. 165 da Lei 14.133/2021.

## 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar nos termos da minuta Anexo IV que integra este Edital.

6.2. Decorrido o prazo de recurso, homologada a Chamada Pública e após aprovação das amostras, o agricultor selecionado será convocado para no prazo de 5 (cinco) dias úteis assinar o contrato.

## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme informações constante do Anexo I, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação



• prefeitura.jumirim  
• (15) 3199.9800  
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br  
• Secretaria Municipal de Administração  
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim - SP  
CEP: 18.535-000

7.2. A pontualidade na entrega das mercadorias para a Secretaria Municipal de Educação está vinculada ao cumprimento do cardápio previsto. Portanto, o descumprimento dos prazos de entrega implicará no prejuízo da execução do cardápio, trazendo transtornos no balanceamento nutricional, e conseqüentemente, na imputação de sanções administrativas e cíveis àqueles que, sem motivação plausível, descumprirem o contrato.

7.3. Todos os produtos ofertados deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

7.4. As mercadorias poderão ser devolvidas no ato de entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital (conforme avaliação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação encarregados de vistoriar o recebimento dos produtos). No caso de devolução a substituição deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis, a fim de não prejudicar a distribuição.

7.4.1. Não ocorrendo a substituição no prazo ou nas condições exigidas, reputar-se-á o descumprimento do contrato, sendo passível de sanções, conforme o caso.

## 8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de depósito em Conta Corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2. Para fins de pagamento deverá ser observado o disposto no §3º do art. 14 da Lei 11.947/2009.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

9.1.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

9.1.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:  $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$

Sendo:

VMC = Valor máximo a ser contratado

NAF = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica

9.2. As normas disciplinadoras desta Chamada Pública serão interpretadas em favor da ampliação dos credenciados, respeitada a igualdade de oportunidades entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.3. A apresentação do Projeto de Venda, por parte dos interessados, implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria.

9.4. A Autoridade Competente poderá revogar ou anular esta Chamada Pública, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que haja direito a qualquer tipo de indenização.



• prefeitura.jumirim  
• (15) 3199.9800  
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br  
• Secretaria Municipal de Administração  
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim - SP  
CEP: 18.535-000

9.5. Faz parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição e preço de referência dos produtos;

Anexo II – Projeto de Venda;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são: de produção própria, relacionada no projeto de venda (grupos individuais) produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (grupos informais) ou produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

9.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Chamada Pública, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Tietê.

Jumirim, na data da assinatura digital.

**DANIEL VIEIRA**

**Prefeito**



• prefeitura.jumirim  
• (15) 3199.9800  
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br  
• Secretaria Municipal de Administração  
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim - SP  
CEP: 18.535-000

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO E PREÇO DE REFERÊNCIA DOS PRODUTOS

#### 1. OBJETO

**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.**

##### 1.1. Classificação do bem ou serviço

O objeto pretendido enquadra-se como aquisição de bem comum e fornecimento contínuo nos termos do que dispõe o inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021, especialmente pelo fato de tratar-se de itens para atendimento de necessidade prolongada da merenda escolar.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento à **Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE Relativas ao PNAE** que determinam a utilização de no mínimo 30% (trinta por cento) do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	PRODUTO	UN	EMEI DENISE	EMEB MÁRIO COVAS	EE JEFFERSON	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO
1	Abobrinha brasileira <i>in natura</i>	kg	60	50	50	160	R\$ 3,25
2	Acelga <i>in natura</i>	kg	5	45	50	100	R\$ 10,78
3	Alface Americana <i>in natura</i>	kg	0	20	80	100	R\$ 25,18
4	Alface crespa <i>in natura</i>	kg	70	140	40	250	R\$ 18,19
5	Banana nanica <i>in natura</i>	kg	770	1070	360	2200	R\$ 7,83
6	Beterraba <i>in natura</i>	kg	70	120	60	250	R\$ 3,42
7	Brócolis japonês (sem folhas) <i>in natura</i>	kg	10	50	40	100	R\$ 26,63
8	Cenoura <i>in natura</i>	kg	100	80	40	220	R\$ 3,39



• prefeitura.jumirim  
• (15) 3199.9800  
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br  
• Secretaria Municipal de Administração  
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim - SP  
CEP: 18.535-000

9	<b>Cheiro verde – salsinha e cebolinha <i>in natura</i></b>	kg	15	40	15	<b>70</b>	<b>R\$ 46,65</b>
10	<b>Chuchu <i>in natura</i></b>	kg	65	80	55	<b>200</b>	<b>R\$ 5,42</b>
11	<b>Couve manteiga <i>in natura</i></b>	kg	35	90	65	<b>180</b>	<b>R\$ 17,85</b>
12	<b>Escarola <i>in natura</i></b>	kg	25	60	45	<b>130</b>	<b>R\$ 17,41</b>
13	<b>Espinafre <i>in natura</i></b>	kg	0	10	10	<b>20</b>	<b>R\$ 18,85</b>
14	<b>Limão taiti</b>	kg	0	120	80	<b>200</b>	<b>R\$ 11,63</b>
15	<b>Mandioca com casca <i>in natura</i></b>	kg	35	85	40	<b>160</b>	<b>R\$ 4,99</b>
16	<b>Manjeriço <i>in natura</i></b>	kg	10	30	20	<b>60</b>	<b>R\$ 45,23</b>
17	<b>Pepino caipira <i>in natura</i></b>	kg	80	120	60	<b>260</b>	<b>R\$ 7,73</b>
18	<b>Repolho verde <i>in natura</i></b>	kg	50	100	50	<b>200</b>	<b>R\$ 3,08</b>
19	<b>Tomate para molho <i>in natura</i></b>	kg	110	270	120	<b>500</b>	<b>R\$ 6,32</b>
20	<b>Iogurte natural integral sem gordura trans e sem adição de açúcares garrafa plástica 1 litro</b> produto deve ser proveniente de laticínio sob inspeção veterinária. O iogurte deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O iogurte deve apresentar boa consistência. Não será aceito bebida láctea. Deve conter o selo do S.I.M.	litro	700	0	0	<b>700</b>	<b>R\$ 20,67</b>
21	<b>Manteiga com sal</b> ; de Primeira Qualidade; embalagem primária hermeticamente fechada; transportada e conservada em temperatura não superior a 10°C; Embalagem de 200g. Suas	un	45	100	45	<b>190</b>	<b>R\$ 15,46</b>



• prefeitura.jumirim  
• (15) 3199.9800  
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br  
• Secretaria Municipal de Administração  
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim - SP  
CEP: 18.535-000

	condições deverão estar de acordo Com a Portaria 146/96 (mapa), RDCs 12/01, 259/02, 360/03 e suas alterações posteriores; Validade mínima na data da entrega de 90 dias.						
22	<b>Ovos vermelhos grande caipira</b> O ovo deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve conter o selo do S.I.M.	dz	260	300	240	<b>800</b>	<b>R\$ 19,02</b>
23	<b>Queijo Minas Frescal</b> , com sal, transportado e conservado em temperatura não superior a 8°C, embalado em plástico inviolável, com validade mínima de 24 dias na data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 352/97 e Instrução Normativa 04/04 (MAPA) e as RDCs 12/01, 259/02, 360/03 e 14/14. Deve conter o selo do S.I.M.	kg	15	20	15	<b>50</b>	<b>R\$ 59,27</b>
24	<b>Queijo Minas Padrão tipo curado</b> , com sal, transportado e conservado em temperatura não superior a 8°C; embalado em plástico inviolável, validade: 6 meses; suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 352/97. Deve conter o selo do S.I.M.	kg	10	35	25	<b>70</b>	<b>R\$ 101,60</b>

Assinado por 1 pessoa: DANIEL VIEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/9354-1348-C629-9554> e informe o código 9354-1348-C629-9554



• prefeitura.jumirim  
• (15) 3199.9800  
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br  
• Secretaria Municipal de Administração  
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim - SP  
CEP: 18.535-000

25	<b>Requeijão cremoso</b> tradicional sem gordura trans 250g. Deve conter o selo do S.I.M.	un	150	200	250	<b>600</b>	<b>R\$ 13,75</b>
----	--	----	-----	-----	-----	------------	------------------

#### 4. PRAZO DO CONTRATO

A validade do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

#### 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues semanalmente, durante o período letivo e conforme programação a ser encaminhada pela nutricionista.

5.2. As quantidades diárias da semana serão estabelecidas até a sexta-feira que anteceder a entrega.

5.3. As entregas deverão ser realizadas das 07:00 horas às 10:00 horas nas segundas-feiras.

5.4. Os itens deverão ser entregues nos seguintes locais, conforme informação constante no pedido:

- EE. “Prof. Jefferson Soares de Souza” – Rua Manoel Novaes, nº 1279, Centro – Jumirim - SP.
- EMEB-Jumirim “Governador Mário Covas Junior” – Rua Scatena, nº 210, Nova Jumirim – Jumirim - SP
- EMEI “Prof. Denise Ap. Puttinati Casari” – Rua Gardenal, nº 360, São Matheus -Jumirim - SP

5.5. Os produtos deverão ser acondicionados, preferencialmente em caixas plásticas higienizadas de acordo com a legislação vigente e protegidas durante o transporte.

5.6. O veículo utilizado para o transporte dos alimentos deverá possuir a cabine do condutor isolada de um compartimento de carga fechado e devem apresentar-se em bom estado de conservação, livres de produtos, substâncias, animais, pessoas, objetos estranhos à atividade de transporte de alimentos, higienizados e com a temperatura do compartimento de carga em conformidade com as cargas transportadas nos termos da Portaria CVS 05/2013.

5.7. Toda matéria prima deve ser de ótima qualidade e procedência, garantindo as condições adequadas de higiene e conservação.

#### 6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O Gestor do contrato será o(a) Secretário(a) Municipal de Educação demandante, caberá ao Gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, conforme Art. 17 do Decreto nº 2.173/2023, de 28 de dezembro de 2023.

6.2. O Fiscal de contrato, será designado conforme a Portaria e caberá ao fiscal do contrato o



• prefeitura.jumirim  
• (15) 3199.9800  
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br  
• Secretaria Municipal de Administração  
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim - SP  
CEP: 18.535-000

acompanhamento da execução do objeto, conforme Art. 14 do Decreto nº 2.173/2023, de 28 de dezembro de 2023.

6.3. O recebimento só será feito na presença da merendeira ou nutricionista nos horários e datas pré-estabelecidos no pedido.

6.4. No recebimento será verificado o cumprimento das seguintes condições para a garantia da qualidade e segurança alimentar: estado de conservação, sem sinais de deterioração, como descoloração, murchamento ou apodrecimento e danos físicos (amassados, rachaduras, furos).

6.4.1. Caso o produto seja reprovado será devolvido no momento da entrega e deverá ser substituído por outro.

## **7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será mensal. A nota fiscal deverá acompanhar relatório de entrega dos produtos no período correspondente.

7.2. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a data da entrega da nota fiscal, devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

## **8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A contratação será mediante prévia licitação na modalidade Chamada Pública.

## **9. ESTIMATIVA DO PREÇO**

A Estimativa definitiva do preço para a contratação se procederá, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021 e artigo 29 do Decreto nº 2.173/2023, considerando que pelas características do objeto, o preço de mercado será melhor aferido com pesquisas junto a fornecedores, considerando as entregas com frequência semanais e os quantitativos. Portanto, a opção pela cotação direta com fornecedores é uma forma de garantir a obtenção do melhor preço estimado, considerando a realidade específica de Jumirim.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa deverá ser onerada com recursos do PNAE.

**ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA**  
**PROPOSTA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL 01/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP/CAF		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	




Obs.: \* Preço publicado no Edital nº 02(o mesmo que consta na chamada pública).

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

Prefeitura Municipal de Jumirim	CNPJ: 01.612.150/0001-19	Município de Jumirim
Endereço: Rua Manoel Novaes, 806	Fone: (15) 3199-9800	
Nome do Representante Legal: Daniel Veira - Prefeito	CPF: 404.032.198-79	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:	CPF:



**ANEXO II (continuação)**  
**MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)**  
**PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL 01/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP/CAF	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>			
Prefeitura Municipal de Jumirim	CNPJ: 01.612.150/0001-19		Município de Jumirim
Endereço: Rua Manoel Novaes, 806			Fone: (15) 3199-9800



Nome do Representante Legal: Daniel Veira - Prefeito				CPF: 404.032.198-79		
<b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
1						
2						
3						
Obs.: * Preço publicado no Edital nº 02(o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

**ANEXO II (continuação)**  
**MODELO DE PROJETO DE VENDA**  
**PROPOSTA PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL 01/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024						
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>						
<b>GRUPO INFORMAL</b>						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>						
	1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Prefeitura Municipal de Jumirim		CNPJ: 01.612.150/0001-19		Município de Jumirim	
Endereço: Rua Manoel Novaes, 806			Fone: (15) 3199-9800		
Nome do Representante Legal: Daniel Veira - Prefeito			CPF: 404.032.198-79		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital nº 02(o mesmo que consta na chamada pública).				<b>Total do projeto</b>	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					

2						
3						
					<b>Total do projeto:</b>	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:		
Local e Data:		<b>Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal</b>		<b>Assinatura</b>		
1						
2						
3						
4						
5						
6						

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE



• prefeiturajumirim  
• (15) 3199.9800  
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br  
• Secretaria Municipal de Administração  
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim - SP  
CEP: 18.535-000

## ANEXO IV

### CONTRATO N.º

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

#### CONTRATANTE:

PREFEITURA

CNPJ Nº:

Rua , , /SP.

Representante legal:

#### CONTRATADO:

NOME (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual)

CNPJ sob n.º (para grupo formal) ou CPF sob n.º (grupos informais e individuais)

ENDEREÇO:

fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **Chamada Pública n.º 02**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar à CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (parte integrante deste Instrumento).

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

#### CLÁUSULA QUARTA



• prefeitura.jumarim  
• (15) 3199.9800  
• administracao@jumarim.sp.gov.br • www.jumarim.sp.gov.br  
• Secretaria Municipal de Administração  
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumarim - SP  
CEP: 18.535-000

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ( ).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição
...				
<b>Valor Total do Contrato</b>				

#### CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

#### CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior em até 20 (vinte) dias.

O pagamento será por meio de depósito em Conta Corrente em nome do contratado, onservado o disposto no §3º do art. 14 da Lei 11.947/2009.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ficam ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA



• prefeitura.jumirim  
• (15) 3199.9800  
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br  
• Secretaria Municipal de Administração  
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim - SP  
CEP: 18.535-000

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 e serão aplicadas ao responsável as sanções mencionadas no art. 156, ambos da Lei nº 14.133/2021.

A multa a ser aplicada será moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta com aviso de recebimento e/ou e-mail.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**



• prefeitura.jumirim  
• (15) 3199.9800  
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br  
• Secretaria Municipal de Administração  
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim - SP  
CEP: 18.535-000

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

É competente o Foro da Comarca de Tietê para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_



• prefeiturajumirim  
• (15) 3199.9800  
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br  
• Secretaria Municipal de Administração  
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumarim - SP  
CEP: 18.535-000

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO SOBRE A PROCEDÊNCIA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

#### Para Fornecedores Individuais:

À Prefeitura do Município de Jumarim, SP.

**Chamada Pública: 02/24**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a),  
\_\_\_\_\_ (estado civil), Agricultor (a) Familiar, detentor(a) do Declaração  
de Aptidão ao PRONAF (DAP) / Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente à Rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP:  
\_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_ e (e-mail – se tiver)  
\_\_\_\_\_, interessado(a) em participar do Chamada  
Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios Provenientes da Agricultura Familiar; declaro, sob as penas  
da Lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues atendem aos requisitos higiênico-sanitários previstos  
em normativas específicas e são de produção própria.

Nestes termos,

Pede deferimento.

(Local e Data) \_\_\_\_\_

(Nome Completo) \_\_\_\_\_

CPF nº (número). \_\_\_\_\_



• prefeiturajumirim  
• (15) 3199.9800  
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br  
• Secretaria Municipal de Administração  
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim -SP  
CEP: 18.535-000

### Para Grupos Informais:

À Prefeitura do Município de Jumirim, SP.

#### Chamada Pública: 02/24

Vimos pelo presente, declarar, sob as penas da Lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues atendem aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas e são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme segue:

Nome do Agricultor

Nº da DAP

RG

CPF

Endereço (nome da rua), (número), (bairro), (cidade), (CEP).

Telefone email

Assinatura

Nestes termos,

Pede deferimento.

(Local e Data)

**Obs.: O quadro acima deverá ser preenchido e assinado por todos os agricultores relacionados no Projeto de Venda).**

### Para Grupos Formais:

À Prefeitura do Município de Jumirim, SP.

#### Chamada Pública: 02/24

(Razão Social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (número), detentora da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), com sede à (nome da rua), (número), (bairro), (cidade), (CEP), (telefone – se tiver)e(e-mail – se tiver), por seu Representante Legal e bastante Procurador; interessada em participar do Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios Provenientes da Agricultura Familiar; declaro, sob as penas da Lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues atendem aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas e são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Nestes termos, pede deferimento.

(Local e Data)

(Razão Social da Empresa)

(Nome Completo do Representante Legal)

CPF nº (número). \_\_\_\_\_



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9354-1348-C629-9554

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL VIEIRA (CPF 404.XXX.XXX-76) em 03/01/2025 10:36:40 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/9354-1348-C629-9554>